



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 51/2020/REI/IFTO, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público edital para seleção de propostas de projetos para submissão ao Edital nº 03/2020 do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) de apoio à iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão, nos termos aqui estabelecidos.

1. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 1.1. Iniciação Tecnológica: conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.
- 1.2. Projetos de Iniciação Tecnológica: conjunto de ações que estimulem o pensar tecnológico e a superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, e que podem constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residam.
- 1.3. Metodologias Ativas: propostas de aprendizagem que foquem a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.
- 1.4. Economia 4.0: transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores-base da economia.

2. DO OBJETO

- 2.1. Seleção interna de propostas de projetos voltados ao apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão, para submissão ao Edital IFES nº 03/2020.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. São objetivos do Edital IFES nº 03/2020:

- 3.1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica de instituições da Rede Federal voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, todos das redes públicas de ensino estadual e municipais, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0;

- 3.1.2. Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos,

realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica;

3.1.3. Estimular a iniciação e a extensão tecnológica nas instituições da Rede Federal;

3.1.4. Incentivar a participação de servidores e estudantes da Rede Federal no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino estadual e municipais;

3.1.5. Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica;

3.1.6. Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades; e

3.1.7. Estreitar a parceria entre as instituições da Rede Federal e as secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

3.2. É objetivo deste Edital:

3.2.1. Selecionar até 8 (oito) propostas de projetos do IFTO para participação e submissão ao Edital IFES nº 03/2020 – APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0.

4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis ao presente Edital as unidades do IFTO que se comprometam a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas descritas neste Edital.

4.2. Serão aceitas mais de uma proposta por unidade do IFTO que, após a seleção de até 8 (oito) propostas, comporão a proposta institucional do IFTO a ser submetida pelo dirigente máximo da instituição.

4.2.1. Caberá ao diretor de Graduação do IFTO encaminhar os procedimentos necessários para a obtenção de *login* e senha, para viabilizar a submissão dos projetos por parte do reitor do IFTO.

4.3. Cada instituição da Rede Federal elegível, conforme o Edital IFES nº 03/2020, poderá ser contemplada com até 3 (três) projetos selecionados no total.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Dos projetos de iniciação tecnológica.

5.1.1. Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 3.1.2.

5.1.2. Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas, conforme item 1.3.

5.1.3. Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta), beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas municipais e estadual de educação básica, separadamente ou em conjunto.

5.1.4. A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.

5.1.5. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.6. As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas preferencialmente nas instalações da unidade selecionada do IFTO.

5.1.7. Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no ANEXO I.

5.1.7.1. Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO I serão automaticamente eliminados da etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

5.1.7.2. Não é permitido ao mesmo servidor enviar mais de uma proposta, sob pena de desclassificação de todas as propostas.

5.1.8. Não serão aceitos documentos enviados por *e-mail* ou outra forma, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado neste Edital.

5.1.9. A proposta institucional será submetida pelo dirigente máximo do IFTO pelo link <https://ifes22.selecao.nei.br/>.

5.2. Das equipes.

5.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador; 1 (um) multiplicador; 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.

5.2.1.1. É facultada a inclusão de monitor(es), e/ou instrutor(es), conforme a necessidade do projeto.

5.2.1.2. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item deste Edital que trata dos recursos financeiros.

5.2.1.3. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

5.2.2. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital além de habilidade no gerenciamento de equipes.

5.2.2.1. O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do IFTO e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

5.2.2.2. O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas do IFTO.

5.2.2.3. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFES.

5.2.2.4. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador de projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e o IFES deverá ser informado.

5.2.3. O multiplicador do projeto é o profissional especialista, sem vínculo com o IFTO, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre a unidade do IFTO e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.

5.2.3.1. Caso haja necessidade de afastamento do multiplicador por um período superior a 30 (trinta) dias, o multiplicador deverá ser substituído por profissional especialista, indicado pela secretaria de educação parceira, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e o IFES deverá ser informado em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

5.2.4. O instrutor é o estudante de curso de nível superior do IFTO que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.

5.2.5. O monitor é o estudante de curso de nível técnico do IFTO que atuará como facilitador do aprendizado junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

5.2.6. Caso haja a necessidade de substituição do instrutor ou do monitor, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao IFES e proceder à inclusão de estudante de curso superior ou estudante de curso de nível técnico da instituição respectivamente, aptos a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O IFES selecionará 60 (sessenta) projetos de iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0.

6.2. Cada projeto selecionado pelo IFES será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

6.2.1. Os recursos financeiros mencionados no *caput* devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio.

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura	53.666,67
Bolsas	70.000,00
Total por projeto	123.666,67

6.3. Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica.

6.3.1. A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite previsto de recursos (Tabela 1) e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

6.3.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

6.3.2.1. Coordenador de Projeto (CPO): profissional de nível superior da unidade do IFTO com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

6.3.2.2. Instrutor (ECS): estudante de curso de nível superior do IFTO.

6.3.2.3. Monitor (ETM): estudante de curso técnico do IFTO.

6.3.2.4. Multiplicador (CLE): profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas (*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador do projeto	CPO	DTI - B	1.200,00 (**)
Instrutor	ECS	ITI - A	400,00
Monitor	ETM	ITI - B	161,00
Multiplicador	CLE	DTI - C	550,00 (***)

(*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do IFES Nº 44/2016.

(**) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

6.3.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

6.4. Da infraestrutura de iniciação tecnológica.

6.4.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

6.4.2. Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador de projeto durante seu período de vigência.

6.4.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da unidade de ensino do IFTO executora do projeto.

6.4.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela unidade de ensino do IFTO proponente, a título de contrapartida.

6.4.5. O IFTO não possui responsabilidade sobre a concessão dos recursos previstos neste item do Edital, sendo de responsabilidade do IFES nos termos do Edital IFES nº 03/2020 – APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0.

7. CONTRAPARTIDAS

7.1. DA SETEC

7.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

7.2. DO IFES

7.2.1. Coordenar a execução das ações previstas no Edital IFES nº 03/2020, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

7.2.1.1. Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

7.2.1.2. As doações a que se refere o item anterior deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria entre o IFES e as instituições selecionadas, cujo modelo encontra-se no ANEXO II deste Edital.

7.3. DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO

7.3.1. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

7.3.2. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

7.4. DO IFTO

7.4.1. As unidades do IFTO que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

- I - Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;
- II - Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- III - Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares; e
- IV - Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

7.4.2. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

7.4.3. As unidades do IFTO cujos projetos forem selecionados devem estabelecer parcerias com secretarias de educação estadual e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica da Procuradoria Federal.

7.5. DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS OU ESTADUAIS

7.5.1. Formalizar parceria com a instituição da Rede Federal executora do projeto.

7.5.2. Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estadual de ensino que participarão como beneficiários do projeto.

7.5.2.1. A seleção deve ocorrer seguindo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estadual de educação envolvidas.

7.5.3. Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações da instituição da Rede Federal.

7.5.4. Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO E SUBMISSÃO

8.1. O processo de seleção do IFTO dos projetos submetidos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

- a) etapa 1 – análise documental; e
- b) etapa 2 – avaliação dos projetos.

8.2. Etapa 1: análise documental.

8.2.1. Esta etapa consiste em analisar a documentação das propostas submetidas pelas unidades do IFTO a este Edital, bem como verificar se houve o envio do projeto da equipe que desenvolverá as atividades de iniciação tecnológica.

8.2.1.1. O projeto mencionado no item anterior deverá ser redigido de acordo com os modelos e instruções apresentados no ANEXO I.

8.2.1.2. O número de projetos selecionados a serem submetidos pelo IFTO ao Edital IFES nº 03/2020 será de, no máximo, 8 (oito) projetos, conforme disposto nos itens 2.1 e 3.2.

8.2.2. A etapa 1 será realizada por membros da equipe da Pró-Reitoria de Ensino.

8.2.3. Realizada a etapa 1, será publicado o Resultado Preliminar, disponibilizado em <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>.

8.3. Etapa 2: avaliação dos projetos.

8.3.1. Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por Comissão Avaliadora *ad hoc*.

8.3.1.1. Os membros da Comissão Avaliadora *ad hoc* dos projetos serão designados por portaria emitida pela Reitoria do IFTO.

8.3.1.2. Os membros da Comissão Avaliadora *ad hoc* convidados deverão estar aptos a avaliar projetos de iniciação tecnológica.

8.4. A submissão do projetos será realizada por meio de envio de único ofício à Diretoria de Graduação do IFTO e Comissão Avaliadora *ad hoc*, contendo todos os documentos necessários para viabilizar a avaliação, como, por exemplo, cópia do currículo Lattes atualizado do coordenador de projeto e do multiplicador, histórico escolar de cada estudante integrante da equipe executora do projeto, documentos constantes do Anexo I e demais informações solicitadas neste Edital e encaminhadas via Processo Eletrônico do SEI à unidade DIGRAD/PROEN/REI/IFTO, com o assunto “Processo Seletivo Inovação Tecnológica 4.0 – Unidade <<Nome da Unidade>>”, em modo Restrito, até a data definida no cronograma deste Edital.

8.4.1. Caberá ao diretor de Graduação do IFTO dar os encaminhamentos necessários, em articulação com a Pró-Reitora de Ensino, ao receber as inscrições, para viabilizar o cumprimento das etapas de avaliação, até a publicação do Resultado Final.

8.4.2. Publicado o Resultado Final, o diretor de Graduação despachará o processo SEI para a Pró-Reitora de Ensino e esta, por sua vez, deverá despachar o processo ao Reitor do IFTO para que proceda à submissão da proposta institucional.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	Qualificação da Equipe (ANEXO I)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1.1 Formação do coordenador (<i>CV</i> Lattes) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.2 Formação do multiplicador (<i>CV</i> Lattes) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar)	1	0 a 5
2	Qualificação do Projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; 2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da	2	0 a 5

		tecnologia digital foco da iniciação tecnológica; 2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.		
3	Avaliação do Impacto Social do projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciem o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixo os indicadores, maior o impacto social do projeto): 3.1. IDHM do município onde se situa a escola parceira do projeto; 3.2. IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; 3.3. Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.	1	0 a 5
Justificativas e recomendações da comissão:				

9.2. A nota final dos projetos, para estabelecer o Resultado Final, será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

9.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero), em quaisquer dos critérios, serão automaticamente eliminados.

9.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.

9.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

9.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e, persistindo o empate, 2 (qualidade do projeto).

9.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado o Resultado Final a partir de um *ranking* geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

10. PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. O resultado final da seleção, bem como demais publicações, avisos e retificações, será publicado na página eletrônica do IFTO em <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>.

10.2. O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto neste Edital.

10.3. O resultado final da seleção de projetos por parte do IFES será publicado no site <https://ttt.ifes.edu.br/chamadas-ptublicas>, em conformidade com o cronograma disposto no Edital IFES nº 03/2020.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recursos ao Resultado Preliminar deste Edital deverá ser encaminhada via processo eletrônico (SEI), no mesmo processo de submissão, com o envio de despacho à unidade SEI DIGRAD/PROEN/REI/IFTO, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o referido no item anterior, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

11.3. O recurso será analisado pela equipe da Pró-Reitoria de Ensino.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.5. As decisões proferidas pela Comissão Avaliadora *ad hoc* são terminativas.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	7/8/2020
Período das Inscrições	de 7/8/2020 a 20/8/2020, até as 23h 59min
Divulgação do Resultado Preliminar das propostas aprovadas na etapa 1 (análise documental)	24/8/2020, até as 23h 59min
Prazo para recursos administrativos contra o Resultado Preliminar	26/8/2020, até as 23h 59min
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar; Publicação final do Resultado Preliminar	28/8/2020
Divulgação do Resultado Final - etapa 2 (avaliação dos projetos),	31/8/2020
Prazo para adequações das propostas selecionadas para submissão ao Edital IFES	3/9/2020
Envio da proposta pelo IFTO à Chamada Pública IFES nº 03/2020	4 a 9/9/2020
Início das atividades	9/11/2020

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC e de eventuais outros apoiadores.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade do coordenador de projeto contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

14.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, cada caso será avaliado de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Política de Inovação do IFTO, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019, e pelas demais normas internas do IFTO que regulam a matéria.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. O IFTO reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A SETEC/MEC e o IFES reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

16.3. Todas as informações relacionadas ao Edital IFES nº 03/2020 serão divulgadas por meio de endereço eletrônico do IFES <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>.

16.4. Eventuais questionamentos, suporte aos projetos e outras dúvidas deverão ser encaminhadas e respondidas pelo e-mail: digrad@ifto.edu.br.

16.5. Os responsáveis pelos 8 (oito) primeiros projetos das unidades do IFTO classificados no Resultado Final se comprometem a realizar as modificações solicitadas pela Comissão Avaliadora *ad hoc*, no prazo previsto no cronograma, com vistas ao aperfeiçoamento da proposta a ser encaminhada ao Edital IFES nº 03/2020.

16.6. Todas as informações relacionadas a esta seleção serão divulgadas por meio do site do IFTO, através do seguinte endereço <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>.

16.7. Demais informações sobre o projeto, deveres e obrigações encontram-se no Edital IFES nº 03/2020.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 07/08/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1050290** e o código CRC **3AF07447**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 51/2020/REI/IFTO, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO I - PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO II - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br